LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Altera o artigo 159 da Lei Municipal nº 028/1994 de 04 de fevereiro de 1994, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- o artigo 159 da Lei Municipal nº 028/1994 de 04 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

SEÇÃO X
Da licença para tratar de Interesse particular

Art. 159 A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração. **[N.R]**

§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da administração, mediante notificação prévia.

§2º Poderão ser concedidas sucessivas autorizações de licença que trata o caput deste artigo, desde que solicitada e aprovada pela administração antes do término da última licença concedida.

§3º O tempo em que o servidor estiver de licença não será computado para quaisquer efeitos.

Art. 2º. Revogam-se:

I – o art. 159 da Lei Municipal nº 028/1994, na data de publicação desta lei;

II - o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 355/2003, de 17 de junho de 2003, na parte que alterava o art. 159 da Lei Municipal 028/1994.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2023.04.24 13:28:02 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em. 27/04/2023 às 14:18
Ass.